



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 2774

PROCESSO IMPACTO
Nº288/2020
eamb 074237/2020-38

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental Prévia**, com base no Parecer Técnico nº 044/21/IE, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CNPJ: 71.832.679/0001-23

LOGRADOURO: RUA BOA VISTA, 185

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01014 - 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: NOVO TÚNEL NA ESTAÇÃO LUZ PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE A CPTM E A LINHA 4-AMARELA

LOGRADOURO: ESTAÇÃO LUZ DA CPTM E ESTAÇÃO LUZ DA LINHA 4-AMARELA

MUNICÍPIOS: SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Novo Túnel de acesso de passageiros entre as Estações Luz da CPTM e da Linha 4 –Amarela do Metrô, além da adequação de escadas rolantes, elevadores, sanitários acessíveis, construção de novo acesso na Avenida Cásper Líbero com cobertura e acessibilidade.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.
- Previamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental Prévia é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 10/02/2021

DOMENICO TREMAROLI
(Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 1/5

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
Nº288/2020
eamb 074237/2020-38

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2774

Para a continuidade do licenciamento ambiental, o interessado deverá demonstrar o cumprimento das seguintes exigências:

Por ocasião da solicitação de Licença Ambiental de Instalação – LI

1. Apresentar detalhamento do Programa de Acompanhamento de Impacto Social da Obra contemplando as ações de gestão e acompanhamento dos impactos sociais a serem implementadas, profissionais responsáveis, formas de controle e registro, os cronogramas, a definição dos indicadores ambientais etc. Deverão ser previstas ações e formas de interação distintas para os diferentes segmentos afetados (população do entorno, usuários, órgãos públicos e atores sociais envolvidos na região, comerciantes e empregados afetados pela implantação da obra e gestores do patrimônio arqueológico da região). Também deverão ser estabelecidos mecanismos para avaliação das não conformidades e as medidas corretivas adotadas; formas de avaliação do desempenho ambiental das construtoras etc.
2. Apresentar detalhamento do Subprograma de Comunicação Social para a fase de implantação, indicando as medidas adotadas para comunicação com a população a ser afetada, cronograma, metodologia e equipe técnica responsável. Incluir as ações propostas para divulgação e comunicação sobre o fechamento do comércio, os serviços relocados, desvios do tráfego e as alterações nos itinerários do transporte coletivo, bem como a implementação de um sistema de atendimento específico para os diferentes setores afetados.
3. Comprovar a realização das ações do Subprograma de Comunicação Social implementadas na fase de planejamento, como as reuniões com os comerciantes afetados, esclarecimento de dúvidas, publicidade das atividades pelos meios oportunos, estabelecimento de canal de comunicação (ouvidoria, sites, e-mail), especialmente para a população diretamente afetada pelos desvios de tráfego e pelos serviços relocados, lindeira às obras. Incluir cópias dos materiais de comunicação distribuídos, registros fotográficos, atas de reunião, listas de participantes, número de reclamações na ouvidoria e atendimento prestado etc.
4. Apresentar detalhamento do Subprograma de Apoio à Saúde e Assistência Social para a fase de implantação, indicando as medidas adotadas para comunicação com a população a ser afetada, cronograma, metodologia e equipe técnica responsável, ações de interlocução com os órgãos municipais encarregados das ações de assistência social a população de rua.
5. Apresentar detalhamento do Subprograma de Apoio ao Comércio Local para a fase de implantação, contemplando o cadastramento de estabelecimentos atingidos diretamente pela obra, e as indenizações a esses estabelecimentos, bem como as medidas e ações de fortalecimento das atividades realizadas nos demais comércios atingidos pelas interferências nos serviços de uso como gás, energia e alterações nas vias de acesso e desvio de tráfego.
6. Apresentar detalhamento do Subprograma de Capacitação e Treinamento de Mão de obra para a fase de implantação, visando apoiar especialmente os empregados do comércio local afetado, indicando as medidas de comunicação com a população a ser afetada, cronograma, metodologia e equipe técnica responsável, formas de treinamento proposta e medidas de apoio a realocação dos empregos afetados.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 2/5

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
Nº288/2020
eamb 074237/2020-38

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2774

7. Apresentar o detalhamento do Programa de Levantamento e Monitoramento de Edificações Suscetíveis a Danos, que contemple o levantamento e cadastramento das edificações e obras de infraestrutura lindeiras, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, por meio dos resultados das vistorias cautelares realizadas e os registros fotográficos obtidos, bem como as medidas preventivas e corretivas, no caso da ocorrência de incidentes. Informar ainda metodologia de identificação dos imóveis suscetíveis, a equipe técnica responsável e o cronograma de implantação.
8. Apresentar no âmbito do detalhamento do Subprograma de Implantação e Gerenciamento de Canteiro de Obras: a identificação em imagem de satélite, do ponto de lançamento das águas drenadas das áreas em obras, assim como a delimitação de tal área; e a descrição do sistema de tratamento das águas provenientes do rebaixamento do lençol freático, antes de sua disposição final.
9. Apresentar, caso aplicável, a outorga de uso de recursos hídricos decorrentes de rebaixamento de lençol freático.
10. Apresentar, caso aplicável, Carta de Diretriz e/ou documento emitido pela SABESP ou Prefeitura Municipal, quanto à viabilidade de recebimento da água subterrânea bombeada.
11. Apresentar projeto executivo do empreendimento, sobre foto aérea ou imagem de satélite em escala 1:5.000 ou maior, com detalhamento do fluxo operacional dos passageiros, acompanhado de ART do responsável pelo Projeto.
12. Comprovar a implementação de medidas de otimização do projeto executivo objetivando reduzir a área diretamente afetada, bem como a minimização dos impactos relacionados à relocação de serviços e incômodos à população, como por exemplo a adoção de técnicas especiais de engenharia e/ou ajustes que permitam reduzir a intervenção nas áreas;
13. Apresentar detalhamento do Programa de Gestão e Controle Ambiental das Obras contemplando as ações de supervisão ambiental e gestão a serem implementadas, profissionais responsáveis, formas de controle e registro, os cronogramas, a definição dos indicadores ambientais etc. Prever treinamento dos trabalhadores, avaliação das não conformidades e as medidas corretivas adotadas; e formas de avaliação do desempenho ambiental das construtoras etc.
14. Apresentar detalhamento do Subprograma de Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos contemplando balanço de massa do material proveniente das obras de escavação e terraplenagem, bem como propostas estratégicas para destinação de material excedente e realização de acordos com empresas para retirada do material. Caso haja necessidade da disposição em aterros, apresentar as respectivas licenças ambientais.
15. Apresentar layout dos canteiros de obras e demais áreas de apoio, sobre foto aérea ou imagem de satélite em escala de 1:5.000 ou superior, indicando a localização e as instalações previstas (alojamentos, oficinas, refeitórios, instalações sanitárias, vias de acesso etc.), bem como a localização das demais áreas de apoio a serem implantadas (depósitos de material excedente – DMEs; áreas de empréstimo; caminhos de serviço etc.). Obter a licença junto à Agência Ambiental da CETESB caso sejam necessárias instalações industriais e, se contar com áreas de apoio externas à área do empreendimento, a autorização da prefeitura local.
16. Apresentar no detalhamento do Subprograma de Implantação e Gerenciamento de Canteiro de Obras, as boas práticas de gestão ambiental destas instalações, considerando especificamente as

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 3/5

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
Nº288/2020
eamb 074237/2020-38

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2774

restrições e limitações da localização proposta.

17. Apresentar no detalhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos, as medidas de prevenção e mitigação da geração de resíduos e efluentes durante as obras, de forma a garantir que estes recebam acondicionamento, armazenamento provisório, tratamento e disposição final de acordo com a legislação em vigor.
18. Apresentar o detalhamento do Subprograma de Monitoramento e Controle de Emissões Atmosféricas, contemplando a equipe técnica responsável, cronograma, atividades previstas, ações de fiscalização dos veículos e equipamentos utilizados nas obras, metodologia de fiscalização e demais procedimentos ambientais a serem adotados.
19. Apresentar os resultados do plano de investigação confirmatória proposto em atendimento ao Parecer Técnico 024/21/IPGS, emitido pelo Setor de Avaliação e Gestão do Uso do Solo – IPGS da CETESB.
20. Obter a Autorização para supressão de vegetação, junto ao Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE.
21. Apresentar planta com o cadastro atualizado das infraestruturas (vias, adutoras, linhas de transmissão, dutos etc.) interceptadas pelo traçado, as formas de divulgação prévia da interrupção dos serviços à população afetada; e as tratativas com as concessionárias ou órgãos responsáveis.
22. Apresentar detalhamento do Subprograma de Segurança no Trânsito, informando as atividades a serem desenvolvidas, cronograma, equipe técnica responsável, projetos de alteração no sistema viário e sinalização, bem como proposta de horário e possíveis rotas a serem utilizadas por caminhões transportadores de material provenientes das atividades de escavação e terraplenagem, acompanhados de respectiva manifestação da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET. Incluir a avaliação prévia da situação de conservação das vias nas rotas a serem utilizadas pelos caminhões de terraplenagem, bem como proposta de medidas para recuperação das mesmas ao término das obras.
23. Apresentar, em atendimento ao Termo de Referência Específico – TRE nº 1305/2020, de 28/12/2020, a publicação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, referente à permissão dos estudos de Acompanhamento Arqueológico no Diário Oficial da União.

Antes do início das obras

24. Apresentar o Plano de Ataque de Obras do Túnel do Novo túnel da Luz com cronograma e responsáveis pela execução e recuperação ambiental da área, com suas respectivas ARTs.

Durante a implantação do empreendimento

25. Apresentar relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Gestão e Controle Ambiental das Obras e respectivos Subprogramas (Implantação e Gerenciamento de Canteiro de Obra, Gerenciamento de Resíduos das Obras, Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos, Prevenção, Controle e Monitoramento de Recalques e de Paredes de Escavação, Monitoramento e Controle de Emissões Atmosféricas, Segurança no Trânsito), do Programa de Acompanhamento de Impacto Social da Obra e seus Subprogramas (Subprograma de Comunicação Social, Subprograma de Apoio à Saúde e Assistência Social, Subprograma de Apoio ao Comércio

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 4/5

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
Nº288/2020
eamb 074237/2020-38

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2774

Local, Subprograma de Acompanhamento Arqueológico) e demais Programas Ambientais (Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, Programa de Levantamento e Monitoramento de Edificações Suscetíveis a Danos), informando as medidas e procedimentos adotados, provas documentais da realização das ações e atividades implementadas, como registros fotográficos, fichas de registro de não conformidades e de ações corretivas adotadas, atas e memórias de reunião, listas de presença de cursos de capacitação, material de divulgação/publicitário associado ao empreendimento, registros de ouvidoria etc.

26. Garantir o cercamento e a vigilância na área das obras, inclusive em caso de eventual paralisação das obras, com o objetivo de restringir o acesso e a consequente exposição da população a situações de risco.
27. Comprovar, nos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Gestão e Controle Ambiental das Obras, a obtenção das anuências dos órgãos e concessionárias responsáveis pelos dispositivos de infraestruturas (vias, adutoras, linhas de transmissão, dutos etc.), previamente à intervenção pelo empreendimento.
28. Apresentar, no âmbito do primeiro relatório quadrimestral de acompanhamento do Subprograma de Segurança no Trânsito, documentos que comprovem as tratativas com os órgãos responsáveis pela infraestrutura viária e tráfego, tais como Termos de Permissão para Ocupação de Vias, expedidos pela Secretaria Municipal de Transportes/Companhia de Engenharia de Tráfego – SMT/CET; e Alvarás de Instalação e Termos de Permissão de Uso a Título Precário e Oneroso, expedidos pelo Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas – CONVIAS, da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB, bem como aprovação da São Paulo Transportes – SPTrans relativa às alterações nos itinerários e pontos de parada das linhas de transporte coletivo, necessárias à execução das obras.

Por ocasião da solicitação de Licença Ambiental de Operação – LO

29. Apresentar relatório final conclusivo Programa de Gestão e Controle Ambiental das Obras e respectivos Subprogramas (Implantação e Gerenciamento de Canteiro de Obra, Gerenciamento de Resíduos das Obras, Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos, Prevenção, Controle e Monitoramento de Recalques e de Paredes de Escavação, Monitoramento e Controle de Emissões Atmosféricas, Segurança no Trânsito) , do Programa de Acompanhamento de Impacto Social da Obra e seus Subprogramas (Subprograma de Comunicação Social, Subprograma de Apoio à Saúde e Assistência Social, Subprograma de Apoio ao Comércio Local, Subprograma de Acompanhamento Arqueológico) e demais Programas Ambientais (Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, Programa de Levantamento e Monitoramento de Edificações Suscetíveis a Danos) ilustrado com fotos datadas, informando o balanço das atividades realizadas e a avaliação da efetividade dos mesmos. Comprovar o encerramento ambientalmente adequado das obras e a recuperação de todas as áreas afetadas (incluindo áreas dos canteiros, áreas de empréstimo, acessos etc.).
30. Demonstrar a inclusão do empreendimento nos Programas de Gestão Ambiental da Operação – PGO da Linha 4 do METRO/Via Quatro e a Estação da Luz da CPTM.
31. Apresentar situação de atendimento aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRAs firmados.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

